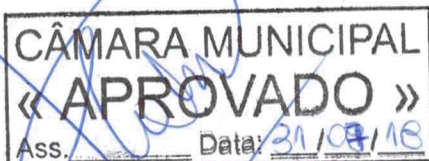




Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Estado de São Paulo

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018



"Acrescenta os § 14 e § 15 ao Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 54/2009, nos termos que especifica".

1) EMENDA SUPRESSIVA:

A Ementa do Projeto de Lei Complementar passa ter a seguinte redação:

"Acrescenta o § 14 ao Art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 54/2009, nos termos que especifica".

2) EMENDAS SUPRESSIVA E SUBSTITUTIVA:

O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. São dispensados de pagamento os créditos tributários constituídos por meio de Autos de Infração e Multa lavrados em desacordo com o § 22-A, do art. 18, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o item 2, inciso VIII do Anexo I do Código Tributário Municipal, bem como as infrações decorrentes cometidas anteriormente à vigência desta lei".

Plenário Dr. Tancredo Neves, 31 de julho de 2018

GERMINA DOTTORI
- Vereadora PV -

Antônio Bagnato
Paulo Monano
Alcides
Marcelo
Edmar Spornetto



Câmara Municipal de Santa Bárbara d' Oeste
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As Emendas ora apresentadas foram acolhidas após sugestão em Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria da Casa.

Após análise, entendemos por bem adequarmos a redação dada ao texto principal da propositura do PLC 13/2018, suprimindo o § 15 da Ementa; suprimindo a palavra anistiada do Art. 2º e substituindo a palavra isentos por dispensados do Art. 2º.

Nesse sentido, contamos com a apoio dos nobres colegas na apreciação e acolhimento da proposta.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 31 de julho de 2018


GERMINA DOTTORI
- Vereadora PV -